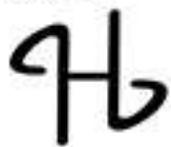


Leilão  
HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



E CONVIDADOS ESPECIAIS

HARAS  
**VHV** 

  
DBG

 GRUPO RACA

 BRIGADE  
ANDRADE

 MACHADÃO DE OURO

 RA  
ARABIAN RACE



# EQUIPE DE VENDAS

## CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180  
CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770  
DAVID CHARLES - (31) 99194-4423  
DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208  
DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350  
EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839  
ERICK - (31) 99995-2074  
FELIPE SÁ - (22) 99913-6263  
GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345  
GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001  
GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949  
GREKO LIMA - (22) 99966-1061  
HUGO FERRARI - (21) 98122-5464  
J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447  
JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474  
JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962  
JOÃO PAULO - (12) 99715-5058  
JUNINHO - (31) 98531-4468  
KAUAN - (37) 99669-0014  
LAURA BIAGE - (24) 99273-5609  
LEONE - (21) 97969-6063  
MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075  
MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000  
MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379  
MICHEL GODOI - (35) 99248-7070  
PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590  
RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180  
RAMIRO - (35) 99907-7171  
RAMON RESENDE - (31) 98288-1010  
RUY GOMES - (24) 99934-6827  
STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188  
TILÃO - (32) 99983-4354  
TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747  
VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647  
VINICIUS - (38) 99892-1576

## ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959  
BRENO ALVES - (38) 99932-7994  
BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765  
DIRCEU - (32) 99823-8936  
DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220  
FRED - (24) 99845-9111  
IAGO FROIS - (24) 99961-7577  
JOANN ALVES - (71) 99957-5796  
JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250  
JUNINHO - (31) 99638-6091  
LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638  
MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175  
PEDRO - (32) 98813-7113  
RAMON - (32) 99970-3568  
ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321  
SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992

FOTOS E FILMES:  
RODRIGO MENDES



# COBERTURAS



01

# FASCÍNIO DA SERRA QUEIMADA



## ESTANHO DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

## ESGRIMA CEDRO DA SERRA

TORINO MARIMBÁ X NINFETA DA VISÃO



Seu Pai

**ESTANHO DE ALCATÉIA**



Sua Mãe

**ESGRIMA CEDRO DA SERRA**

## COBERTURA

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



02

# GIGANTE DA AGROTEXAS



## JUIZ DE ALCATÉIA

RAJY ELFAR X ESCÓCIA DE ALCATÉIA

## PÉRSIA DO CAVALO AZUL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ÁQUILA NOVA ESTÂNCIA

## COBERTURA



Seu Pai

**JUIZ DE ALCATÉIA**



Sua Mãe

**PÉRSIA DO CAVALO AZUL**

HARAS  
**VHV** 

# EMBRIÕES



03

## ENCANTADA DA SERRA QUEIMADA



### **PREDADOR M.Z.Z.**

DESEJO DO COMBOIO X SILUETA DO BERMA

### **ESGRIMA CEDRO DA SERRA**

TORINO MARIMBÁ X NINFETA DA VISÃO



Embrião à coletar por:

**FAVACHO ALCATÉIA**



ou

**ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES**

## EMBRIÃO

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



# DELÍCIA VHV



## LÓTUS DA CATIMBA

LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

## SAPECA DA PAO GRANDE

TIGRÃO KAFÉ X LAÍS DE DOURADO S.M.



Embrião à coletar por:

## FAJARDO DO TIMBÓ



ou

## PAVÃO PARDAL

## EMBRIÃO

HARAS  
VHV 

05

## GAMELEIRA RMV



### DESAFIO DO MH

EL NEGRO DA CACHOEIRA X XEPA KAFÉ

### TRUTA SANTA ROSA

ÉPICO CAPIM FINO X CANÁRIA CAXAMBUENSE



## EMBRIÃO

Embrião gestado por:

### GALANTE DA TERRA DOURADA

DATA: 07/06/2025



ou

### ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES

DATA: 18/04/2025 REC 312

06

## LINDA DA FIGUEIRA



### **GALANTE DO EXPOENTE**

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

### **SERIEIA DA CADUCEU**

PARDAL J.N.53 X DAYANY DA BELA OLINDA



## **EMBRIÃO**

Embrião gestado por:

### **ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES**

DATA: 21/05/2025 REC: 09

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



Seu Pai

### **GALANTE DO EXPOENTE**

07

## QUÍMICA DA FIGUEIRA



### LÚCIDO DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE X LAÍS DO MINATTO

### ISAURA DA FIGUEIRA

GARIBALDI DO EXPOENTE X MEIA LUA M.U.G.



## EMBRIÃO

Embrião gestado por:

### GALANTE DA TERRA DOURADA

DATA: 13/01/2025 REC: CASTANHA



OU

### ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES

DATA: 04/11/2024 REC JA60

# URQUIZA OH GENERAL



## **GALANTE DO EXPOENTE**

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

## **FADA CARTAGENA**

OROS DA SANTA ESMERALDA X MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA



## **EMBRIÃO**

**VENDEDOR: HARAS TERRA GLORIOSA**

Embrião gestado por:

**GALANTE DA TERRA DOURADA**

DATA: 22/01/2025

ou

**ESTANHO DE ALCATÉIA**

ou

**PAVÃO PARDAL**



# XEREOKEE BAVÁRIA



## TEOREMA DA MORADA NOVA

GUARITÁ SEARA DOURADA X ONDINA DA MORADA NOVA

## IGUAPE VARETA

NÓ DO PORTO PALMEIRA X QUIXOTE JUSSARA



Embrião gestado por:

**COMANDANTE ELFAR**



ou

**FAVACHO ALCATÉIA**

## EMBRIÃO

**HARAS**  
**VHV** 

# ANIMAIS



10

# BERETTA DBG



## TRILHO DA ZIZICA

CARUSO J.D. X GIGI DO MORRO GRANDE

## ESGRIMA CEDRO DA SERRA

TORINO MARIMBÁ X NINFETA DA VISÃO

FÊMEA 25/03/2019



Seu Pai

**TRILHO DA ZIZICA**



Sua Mãe

**ESGRIMA CEDRO DA SERRA**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



# CARTA DBG 50%



## LÚCIDO DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE X LAÍS DO MINATTO

## GAIVOTA TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X SERENA DBG

FÊMEA 22/05/2021



Seu Pai

**LÚCIDO DA FIGUEIRA**



Sua Mãe

**GAIVOTA TE DO DANI**

**DBG**

12

# CERENA DBG 50%



**SOL DBG**

TEOREMA DA MORADA NOVA X ONDA MUG

**GAIVOTA TE DO DANI**

HORIZONTE DO EXPOENTE X SERENA DBG

FÊMEA 22/03/2021



Seu Pai

**SOL DBG**



Sua Mãe

**GAIVOTA TE DO DANI**

**DBG**

13

# EVA DBG



**COMANDANTE ELFAR**

QUERIDO ELFAR X QUITANDINHA L.J.

**XISAURA DBG**

SOL DBG X GENERAL ISAURA

**FÊMEA 24/12/2022**



Seu Pai

**COMANDANTE ELFAR**



Sua Mãe

**XISAURA DBG**

**DBG**

# EVIDÊNCIA TROPA DO PILAR 50%



**QUITANO DA FIGUEIRA**

FORRÓ DO ARO X JASA DA FIGUEIRA

**ZAPA DBG**

PREDADOR M.Z.Z. X FAVACHO ZAPA

**FÊMEA 26/11/2022**



Avô Paterno

**FORRÓ DO ARO**



Avô Materno

**PREDADOR M.Z.Z.**

**VENDEDOR:  
HARAS TROPA DO PILAR**

# FESTA VHV



## ALAKAZAN VHV

GALANTE DO EXPOENTE X ALAMANDA GRÃO PARÁ

## ALEGRIA VHV

QUERIDO MUG X ODISSEIA DO CAVALO AZUL

FÊMEA 10/01/2021



Prenhez por:

## FATOR DA MORADA NOVA

(PREVISÃO DE PARTO OUTUBRO 2025)



Avô Paterno

## GALANTE DO EXPOENTE

HARAS  
VHV 

16

## FORTUNA DA PEDRA ROXA 50%



### FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

### ZURETA DE TRÊS CORAÇÕES

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES X SAFIRA DE TRÊS CORAÇÕES

FÊMEA 15/02/2021



Seu Pai

**FUTURO FORMOSO 2S**



Avô Paterno

**LÓTUS DA CATIMBA**

**VENDEDOR:  
HARAS PALMEIRAS**

17

# GALÃ DA SERRA QUEIMADA



**TRILHO DO PORTO AZUL**

TRILHO DA ZIZICA X DUNA DO PORTO AZUL

**PETÔNIA ARCO DE CANTO**

FUTURO FORMOSO 2S X FÊNIX ARCO DE CANTO

**MACHO 05/11/2023**



Seu Pai

**TRILHO DO PORTO AZUL**



Avô Materno

**FUTURO FORMOSO 2S**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



18

# GALEÃO DA SERRA QUEIMADA 50%



## COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR X QUITANDINHA L.J.

## GENERAL ISAURA

DAMASCO DA OGAR X INCONFIDÊNCIA LUXOR

MACHO 02/02/2024



Seu Pai

**COMANDANTE ELFAR**



Sua Mãe

**GENERAL ISAURA**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA

19

## GAMELEIRA RMV 50%



**DESAFIO DO MH**

EL NEGRO DA CACHOEIRA X XEPA KAFÉ

**TRUTA SANTA ROSA**

ÉPICO CAPIM FINO X CANÁRIA CAXAMBUENSE

**FÊMEA 26/02/2021**



Seu Pai

**DESAFIO DO MH**



Avô Materno

**ÉPICO CAPIM FINO**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



20

## GOSTOSA VHV 50%



### ALAKAZAN VHV

GALANTE DO EXPOENTE X ALAMANDA GRÃO PARÁ

### HAVANA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

AGADEZ DO QUOCIENTE X DELTA DO CAITO

FÊMEA 10/06/2022



Avô Paterno

**GALANTE DO EXPOENTE**



Avô Materno

**AGADEZ DO QUOCIENTE**

**HARAS**  
**VHV** 

21

# GRETA DA SERRA QUEIMADA



**ESTANHO DE ALCATÉIA**

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

**LINDA DA FIGUEIRA**

GALANTE DO EXPOENTE X SEREIA DA CADUCEU

**FÊMEA 29/09/2023**



Seu Pai

**ESTANHO DE ALCATÉIA**



Sua Mãe

**LINDA DA FIGUEIRA**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



# HÁBIL DA SERRA QUEIMADA



**ESTANHO DE ALCATÉIA**

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

**BERETTA DBG**

TRILHO DA ZIZICA X ESGRIMA CEDRO DA SERRA

**MACHO 24/03/2025**



Seu Pai

**ESTANHO DE ALCATÉIA**



Sua Mãe

**BERETTA DBG**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA

23

## HERA MANGALBA EG



### **KORVETE ARCO DE CANTO**

HORIZONTE DO EXPOENTE X FÊNIX ARCO DE CANTO

### **FIRA DA MANGALBA**

MOLEQUE DE MALTA X GRÉCIA DA MANGALBA



Avô Paterno

### **HORIZONTE DO EXPOENTE**

**FÊMEA 17/12/2021**

**VENDEDOR:  
HARAS MANGALBA**

24

# HIDRA DA SERRA QUEIMADA



**ABSOLUTO ELFAR**

QUEBRUTO ELFAR X NATA DA VISÃO

**BERETTA DBG**

TRILHO DA ZIZICA X ESGRIMA CEDRO DA SERRA

**FÊMEA 09/02/2025**



Seu Pai

**ABSOLUTO ELFAR**



Sua Mãe

**BERETTA DBG**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



25

## HIRLANDA DA MANDASSAIA 50%



**APITO DO CORUMBÁ**

LÓTUS DA CATIMBA X ÚNICA DO CORUMBÁ

**CASCATA DA MANDASSAIA**

SONY EL FAR X REVISTA DA MANDASSAIA

**FÊMEA 15/10/2022**



Seu Pai

**APITO DO CORUMBÁ**



Avô Paterno

**LÓTUS DA CATIMBA**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



# IRACEMA VHV



## ATREVIDO DA MORADA NOVA

TEOREMA DA MORADA NOVA X ATREVIDA GRALHA AZUL

## ADRENALINA VHV

TEOREMA DA MORADA NOVA X SAPOTI DA MORADA NOVA

FÊMEA 29/09/2023



Seu Pai

**ATREVIDO DA MORADA NOVA**



Avô Materno e Paterno

**TEOREMA DA MORADA NOVA**

**HARAS**  
**VHV** 

27

## JAPÃO VHV



### ESPETACULO VHV

PALHAÇO PORTEIRA AZUL X GRANFINA DO PASTO VERDE

### ALEGRIA VHV

QUERIDO MUG X ODISSEIA DO CAVALO AZUL



Avô Paterno

**PALHAÇO PORTEIRA AZUL**

MACHO 30/07/2024

**HARAS**  
**VHV** 

# LINDA DA FIGUEIRA



## **GALANTE DO EXPOENTE**

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

## **SERIEIA DA CADUCEU**

PARDAL J.N.53 X DAYANY DA BELA OLINDA

**FÊMEA 22/02/2014**



Seu Pai

**GALANTE DO EXPOENTE**



Avô Paterno

**TRILHO DA ZIZICA**



# LOGAN MANGALBA



## APOLO DA SERRA QUEIMADA

CORDEL DO PALMITAL X LINDA DA FIGUEIRA

## HARPA CAPIM FINO

ELO KAFÉ DA NOVA X CAMEMBERT CAPIM FINO

**MACHO 27/09/2024**



Avô Paterno

**CORDEL DO PALMITAL**



Avô Materno

**ELO KAFÉ DA NOVA**

**VENDEDOR:  
HARAS MANGALBA**

30

# SINTONIA L2 DA CACHOEIRA 50%



**APITO DO CORUMBÁ**

LÓTUS DA CATIMBA X ÚNICA DO CORUMBÁ

**OLÍVIA L2 DA CACHOEIRA**

HABILIDOSO DA CACHOEIRA X IMPERATRIZ L2

**FÊMEA 07/01/2023**



Seu Pai

**APITO DO CORUMBÁ**



Avô Materno

**HABILIDOSO DA CACHOEIRA**

HARAS  
SERRA  
QUEIMADA



31

50%

# VAPI MAYRINK DO EDUARDO COSTA



**REITOR DA CACHOEIRA**

LAGLÓRIA BILARO X REITORA ELFAR

**FABULOSA DA CAMPANHA**

AVALON DA CAMPANHA X ABELLA DA CAMPANHA

**FÊMEA 03/11/2022**



Avó Paterna

**REITORA ELFAR**



Sua Mãe

**FABULOSA DA CAMPANHA**

**VENDEDOR:  
HARAS TROPA DO PILAR**

32

# ZENA CÓRREGO DO OURO 50%



**TRILHO DO PORTO AZUL**

TRILHO DA ZIZICA X DUNA DO PORTO AZUL

**TÂMARA CÓRREGO DO OURO**

OZ CÓRREGO DO OURO X JADE CÓRREGO DO OURO

**FÊMEA 01/01/2022**



Seu Pai

**TRILHO DO PORTO AZUL**



Avô Materno

**OZ CÓRREGO DO OURO**

**VENDEDOR:  
FAZENDA CATALUNHA**

REGULAMENTO LEILÃO HARAS SERRA QUEIMADA  
1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.  
1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.  
1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:

Lido: Lote.  
Leloieira: ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.  
Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.  
Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pelo Leloieira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Leloieira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inequívocos ou inadequados.  
2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.  
2.3. O leilão será realizado online ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Leloieira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.  
2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que pudessem ser identificados antes da compra.  
2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE  
2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Leloieira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENIDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.  
2.5.3. Após a aceitação de venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e a comissão da Leloieira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.  
2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Leloieira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Leloieira.  
3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.  
3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.  
3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.  
4.2. Após a confirmação de venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.  
4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Leloieira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesete por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Leloieira no prazo mencionado no regulamento, o lote será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LOLEIEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:  
A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:  
A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:  
O(s) Vendedor(es) pagará(o) a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Leloieira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.  
Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Leloieira  
Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Leloieira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Leloieira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Leloieira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:  
A comissão de 8,5% (oito virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Leloieira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos animais envolvidos;
- Confeção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LOLEIEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Leloieira:  
A comissão devida à Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência,

ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão.

Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Leloieira:

A Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Leloieira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Leloieira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Leloieira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO  
7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones: (21) 98191-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@ascritadores.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identificação e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Leloieira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inapetência do interessado em participar do certame.  
7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Leloieira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Leloieira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso existo, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Leloieira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais;

d) Autorização para visita e retirada do bem objeto do leilão.  
7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, tentando a liquidação de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fideiussário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou percimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substituir), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia por constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Leloieira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação das prenhas ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e, caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:  
a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;  
b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Leloieira;

c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.  
9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no Item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, incluindo a Leloieira, de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no Item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.  
9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Leloieira pedirá, no local, uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetuada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido no animal, exceto nos casos previstos no Item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) enquadrado pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) é quem se estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genéalogico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genéalogico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.  
10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Leloieira são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.  
10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.  
10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Leloieira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.  
10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.  
11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Leloieira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.  
11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETAR, ÓVULOS E EGÜAS PRENHAS  
12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e egüas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Leloieira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.  
12.2. As condições anunciadas pela Leloieira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão  
- Embarião Gestado ou a Coletar: Em caso de embarião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponibilizadas no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo Leloieira.

- Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto ao leilão do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura exterior à adquirida pelo(a) Comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenhe no prazo máximo de 12 (doze) meses.  
12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido(o) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Leloieira, devidamente corrigidos; ou

b) Conceder um novo prazo ao(a) Comprador(a) para a entrega do embrião gestado; ou  
c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Egüas prenhas: No caso de egüas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de aborto ou abortu por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por insseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via de arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou incorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conformemente a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se animar de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e sem pela Leloieira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser visitados antes/antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Leloieira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

H A R A S  
SERRA  
QUEIMADA

